



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 283/96; de 06/11/96.

Suspende a execução do art. 66 e parágrafo único; art. 75, inciso XXVI; art. 119, incisos I,II,III; e art. 161; todos da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 173, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais e 59 da Lei Orgânica municipal e eu, Geraldo Custódio da Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - É suspensa a execução do art. 66 e parágrafo único; art. 75, inciso XXVI; art. 119, incisos I,II,III; e artigo 161, todos da Lei Orgânica Municipal, declarados inconstitucionais por decisão definitiva proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 06/11/96.

Geraldo Custódio da Silva

GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente

Jaci dos Santos e Silva

JACI DOS SANTOS E SILVA

Vice-Presidente

Geraldo Gomes de Queiroz

GERALDO GOMES DE QUEIROZ